

se o candidato expressamente referir que a mesma deverá ser-lhe entregue. Caso não sejam indicados no referido requerimento os três anos relevantes para efeitos de indicação da respectiva classificação de serviço ou avaliação de desempenho na sua expressão qualitativa e quantitativa, serão declaradas as classificações/avaliações referentes aos três últimos anos.

12.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatas, em caso de dúvida sobre situações ou factos, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13 — Suprimento da avaliação do desempenho — o eventual suprimento da avaliação do desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente do júri do concurso e apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, no qual deverá requerer o respectivo suprimento mediante ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não tenha sido objecto de classificação ou avaliação, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/95, de 1 de Julho, e ou nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

14 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do presente aviso de abertura de concurso determina a exclusão do concurso, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 31.º daquele diploma legal.

15 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

16 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e lista de classificação final — a relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso são afixadas nas instalações da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, procedendo-se nos termos do disposto nos artigos 33.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Composição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Isabel Maria da Silva Alves Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr. João Manuel Pires Ribeiro, técnico superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Teresa Martins, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Edorinda Mendes Rodrigues Alves Gonçalves, directora de serviços Financeiros e Patrimonial.

Dr.ª Maria de Lurdes Lemos Teixeira, directora de serviços de Administração.

30 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

### Instituto de Gestão do Crédito Público, I. P.

#### Aviso n.º 2814/2007

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Fevereiro de 2007 é de 2,150 07 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 2,365 08 %.

31 de Janeiro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

#### Aviso n.º 2815/2007

De harmonia com o disposto na parte final do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 125/92, de 3 de Julho, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro para o mês de Fevereiro de 2007, já multiplicada pelo factor 0,96, é de 2,064 07 %.

31 de Janeiro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.

### Instituto de Seguros de Portugal

#### Rectificação n.º 198/2007

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o regulamento n.º 1/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, a p. 14. Assim, onde se lê «Finibando» deve ler-se «Finibanco».

25 de Janeiro de 2007. — A Directora do Departamento de Registo, *Maria Amélia Vicente*.

### Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, I. P.

#### Mapa n.º 3/2007

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se o mapa dos subsídios concedidos por estes Serviços Sociais, durante o 2.º semestre de 2006, relativos a fundo de auxílio:

Serviço processador	Beneficiário	Entidade decisora	Data da decisão	Valor dos subsídios (euros)
Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública.	Conforme determina o artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 25/80, de 10 de Julho, os processos referentes ao fundo de auxílio são confidenciais, pelo que não se indicam os nomes dos beneficiários, mas somente as importâncias concedidas, conforme despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 12 de Fevereiro de 1989.	Conselho de direcção . . . . .	11-7-2006	250
			9-8-2006	1 500
			12-9-2006	223
			19-9-2006	1 000
			6-11-2006	520
<i>Total . . . . .</i>				3 493

19 de Janeiro de 2007. — Pelo Conselho de Direcção, a Vogal, *Laura Maia e Silva*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Despacho n.º 2409/2007

A Auto-Estradas do Atlântico — Concessões Rodoviárias de Portugal, S. A. (AEA), concessionária de lanços de auto-estradas e conjuntos viários associados à zona Oeste de Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 393-A/98, de 4 de Dezembro, solicitou, junto das Estradas de Portugal, E. P. E. (EP), a alteração da sua estrutura

societária, consubstanciada na transmissão de 4 400 000 acções, correspondente a 40% do respectivo capital social, sendo que a actual estrutura societária é a seguinte:

Accionista	Número de acções	Percentagem no capital social
Via Oeste, SGPS, S. A. (detida em 100% do capital social pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A.) . . . . .	1 100 000	10